

URV calculada pela variação média do IPCA-E, FIPE(3 quad) e IGP-M (em cruzeiros reais)

URV em 1/03/94: 647.50

\mês dia\	Ago/93	Set	Out	Nov	Dez	Jan/94	Fev
1	74.30	98.51	132.65	178.97	241.65	333.17	466.66
2	74.30	99.91	134.65	181.68	245.02	333.17	475.31
3	75.26	101.33	134.65	181.68	248.45	333.17	484.11
4	76.22	102.77	134.65	184.44	251.92	338.52	493.09
5	77.20	102.77	136.68	187.24	251.92	343.95	502.23
6	78.19	102.77	138.75	190.09	251.92	349.47	502.23
7	79.19	104.24	140.84	190.09	255.44	355.09	502.23
8	79.19	104.24	142.96	190.09	259.01	360.79	511.53
9	79.19	105.72	145.12	192.98	262.62	360.79	521.01
10	80.21	107.22	145.12	195.91	266.29	360.79	530.67
11	81.24	108.75	145.12	198.88	270.01	366.58	540.51
12	82.28	108.75	147.31	201.90	270.01	372.47	550.52
13	83.34	108.75	147.31	204.97	270.01	378.45	550.52
14	84.41	110.30	149.53	204.97	273.79	384.52	550.52
15	84.41	111.87	151.78	204.97	277.61	390.70	550.52
16	84.41	113.46	154.07	204.97	281.49	390.70	550.52
17	85.49	115.07	154.07	208.08	285.42	390.70	560.73
18	86.59	116.71	154.07	211.24	289.41	396.97	571.12
19	87.70	116.71	156.39	214.45	289.41	403.35	581.70
20	88.83	116.71	158.75	217.71	289.41	409.82	581.70
21	89.97	118.37	161.15	217.71	293.45	416.40	581.70
22	89.97	120.06	163.58	217.71	297.55	423.09	592.48
23	89.97	121.77	166.04	221.02	301.71	423.09	603.46
24	91.12	123.50	166.04	224.37	305.92	423.09	614.65
25	92.29	125.26	166.04	227.78	310.20	429.88	626.04
26	93.48	125.26	168.55	231.24	310.20	436.78	637.64
27	94.68	125.26	171.09	234.75	310.20	443.80	637.64
28	95.89	127.04	173.67	234.75	314.53	450.92	637.64
29	95.89	128.85	176.29	234.75	318.93	458.16	
30	95.89	130.68	178.97	238.32	323.38	458.16	
31	97.12	-	178.97	-	327.90	458.16	

Obs.: - Cotações em Cruzeiros Reais.

- Cotações para sábados, domingos e feriados referem-se à cotação do 1º dia útil posterior.

*Handwritten signature and initials*

URV calculada pela variação média do IPCA-E, FIPE(3 quad) e IGP-M (em cruzeiros reais)

URV em 1/03/94:		647.50					
\mês dia\	Jan/93	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul/93
1	13.01	16.63	21.01	26.49	33.88	43.78	56.81
2	13.01	16.85	21.22	26.84	33.88	44.33	57.51
3	13.01	17.07	21.43	27.19	33.88	44.88	58.21
4	13.01	17.30	21.64	27.19	34.30	45.44	58.21
5	13.17	17.53	21.86	27.19	34.72	46.01	58.21
6	13.33	17.76	22.08	27.55	35.14	46.01	58.92
7	13.49	17.76	22.08	27.91	35.58	46.01	59.65
8	13.66	17.76	22.08	28.27	36.01	46.59	60.38
9	13.83	18.00	22.30	28.27	36.01	47.17	61.12
10	13.83	18.23	22.52	28.27	36.01	47.76	61.87
11	13.83	18.48	22.75	28.27	36.45	47.76	61.87
12	14.00	18.72	22.98	28.27	36.90	48.35	61.87
13	14.17	18.97	23.21	28.64	37.35	48.35	62.62
14	14.35	18.97	23.21	29.02	37.81	48.35	63.39
15	14.52	18.97	23.21	29.39	38.28	48.96	64.17
16	14.70	19.22	23.44	29.78	38.28	49.57	64.95
17	14.70	19.47	23.67	30.17	38.28	50.19	65.75
18	14.70	19.73	23.91	30.17	38.75	50.82	65.75
19	14.88	19.99	24.15	30.17	39.22	51.45	65.75
20	15.06	20.26	24.39	30.56	39.70	51.45	66.55
21	15.25	20.26	24.39	30.96	40.19	51.45	67.37
22	15.44	20.26	24.39	30.96	40.68	52.09	68.19
23	15.63	20.26	24.64	31.37	40.68	52.75	69.03
24	15.63	20.26	24.88	31.78	40.68	53.40	69.87
25	15.63	20.53	25.13	31.78	41.18	54.07	69.87
26	15.82	20.80	25.38	31.78	41.69	54.75	69.87
27	16.01	21.01	25.64	32.19	42.20	54.75	70.73
28	16.21	21.01	25.64	32.61	42.72	54.75	71.60
29	16.41	-	25.64	33.04	43.24	55.43	72.47
30	16.63	-	25.89	33.47	43.24	56.12	73.36
31	16.63	-	26.15	-	43.24	-	74.30

Obs.: - Cotações em Cruzeiros Reais.  
 - Cotações para sábados, domingos e feriados referem-se à cotação do 1º dia útil posterior.

*[Handwritten signature]*

(Anexo I à Medida Provisória nº 457, de 29 de março de 1994)

UNIDADE REAL DE VALOR -- URV

Comportamento no período de 1º de janeiro de 1993  
a 1º de março de 1994

Metodologia de cálculo

As tabelas anexas apresentam o comportamento da Unidade Real de Valor em cruzeiros reais no período de 1º de janeiro de 1993 a 1º de março de 1994. Os valores diários mostrados nas tabelas foram calculados mediante a seguinte metodologia:

a) A Taxa de Variação Mensal da URV é determinada pela média aritmética das variações dos seguintes índices de preços:

I - Índice de Preços ao Consumidor -- IPC da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas -- FIPE da Universidade de São Paulo, apurado para a terceira quadrissemana;

II - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -- IPCA-E da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -- IBGE; e

III - Índice Geral de Preços do Mercado -- IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

b) O valor da URV no último dia útil do mês em referência é o valor da URV no último dia útil do mês anterior corrigido pela Taxa de Variação Mensal da URV conforme cálculo indicado no item (a).

c) O valor da URV é corrigido para cada dia útil do mês em referência pelo Fator Diário equivalente à Taxa de Variação Mensal da URV. O valor da URV de um determinado dia é aquele obtido multiplicando-se o valor da URV do dia útil imediatamente anterior pelo Fator Diário.

d) O Fator Diário referido na alínea anterior é definido como a raiz de ordem  $n$  da soma de uma unidade à taxa de variação mensal da URV dividida por cem, onde  $n$  é o número de dias úteis do mês.

e) Os valores da URV aos sábados, domingos e feriados se referem à cotação do primeiro dia útil imediatamente posterior.